

TEXTO INTEGRAL

PORTARIA Nº 922/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
DESEMBARGADOR RICARDO COUTO DE CASTRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a [Constituição da República Federativa do Brasil](#) garante a todos, sem distinção de qualquer natureza, o direito à segurança (artigo 5º, caput);

CONSIDERANDO que a [Lei 12.694/2012](#) autoriza os tribunais a adotarem "medidas para reforçar a segurança dos prédios da Justiça" (artigo 3º, caput);

CONSIDERANDO que a [Resolução nº 435/2021 do Conselho Nacional de Justiça](#) institui como Princípio de Segurança do Poder Judiciário a "atuação preventiva e proativa, buscando a antecipação e a neutralização de ameaças, violências e quaisquer outros atos hostis" (artigo 4º, III);

CONSIDERANDO que de acordo com a [Resolução nº 344/2020 do Conselho Nacional de Justiça](#), o exercício do poder de polícia administrativa se destina a garantir, dentre outros, "a incolumidade dos(as) magistrados(as), servidores(as), advogados(as), partes e demais frequentadores das dependências físicas dos tribunais" (artigo 1º, parágrafo. 3º);

CONSIDERANDO os fatos narrados no Processo SEI [2024-06151687](#), dando conta de que a ex-estagiária KELLEN BORGES PAULINO vem apresentando comportamento não condizente com o padrão normal de conduta e urbanidade no trato com os integrantes de sua antiga lotação, e que tais comportamentos foram causa, inclusive, de seu desligamento profissional;

CONSIDERANDO o teor dos e-mails enviados pela ex-estagiária para os antigos colegas de lotação, que vem causando preocupação e temor na equipe, a ponto de a unidade administrativa passar a funcionar de portas trancadas;

CONSIDERANDO que a ex-estagiária compareceu à porta da unidade administrativa, à procura de determinados ex-colegas de trabalho, tendo havido necessidade de acionamento dos agentes de segurança do Centro Administrativo;

CONSIDERANDO ter havido necessidade de a SGSEI aumentar as medidas de segurança no prédio, com acréscimo de postos de vigilância e implementação de visita periódica à unidade administrativa;

RESOLVE:

Art.1º. Fica proibida a entrada ou permanência da ex-estagiária KELLEN BORGES PAULINO nas dependências internas ou externas do Centro Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

Desembargador RICARDO COUTO DE CASTRO

Presidente

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.